

Ofício nº 70/2022

Maringá, 08 de junho de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor  
Diretor Executivo **VITOR GIACOBBO**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
**MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ**

Assunto: **Deferimento de solicitação de reajuste e criação de preços públicos**

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, diante da solicitação formulada, encaminhar o deferimento da solicitação de reajuste, bem como da criação de preços públicos.

Diante disso, fica o Município acima consorciado devidamente autorizado a aplicar as novas tarifas e os novos preços públicos, podendo ser editados os atos legais necessários para o alcance dessa finalidade (decreto municipal ou outro diploma legal cabível), observando-se o disposto no art. 39, **caput** da Lei Federal nº 11.445/07, segundo o qual o percentual só poderá ser aplicado após o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, ou seja, somente no faturamento que ocorrer no período imediatamente posterior aos 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

**ARILDO APARECIDO DE CAMARGO**  
Coordenador Geral

# DECISÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SAAE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUST DE 10,5% EM RELAÇÃO ÀS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO. FIXAÇÃO DE NOVOS PREÇOS PÚBLICOS. DEFERIMENTO.

CONSIDERANDO as solicitações do SAAE de Marechal Cândido Rondon contidas no Ofício nº 0402/2022, o qual complementou o Ofício nº 0349/2022, CONSIDERANDO a manifestação positiva da Câmara de Regulação de Marechal Cândido Rondon em relação à aplicação do percentual de reajuste de 10,5%, referente ao percentual acumulado do INPC de abril de 2019 a março de 2021, bem como quanto à fixação de novos preços públicos cobrados pelo SAAE, CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, II da Resolução nº 36, de 2016, do CISPAR, CONSIDERANDO que houve a publicação, no *site* do CISPAR, de todo o processo de revisão, desde a solicitação, até o parecer do Conselho de Regulação da Câmara de Regulação do Município de Marechal Cândido Rondon, e CONSIDERANDO a disponibilização, pelo SAAE, em seu *site*, do processo acima referido para consulta pública, não tendo havido qualquer questionamento, **FICA DEFERIDA** a aplicação do percentual de reajuste de 10,5%, referente ao percentual acumulado do INPC de abril de 2019 a março de 2021, bem como os novos preços públicos a serem cobrados pelo SAAE, conforme o Anexo I desta decisão.

Para os fins do art. 23, parágrafo único, II da Resolução nº 35, de 2016, os membros da Diretoria Executiva abaixo referidos manifestam o **VOTO FAVORÁVEL** ao reajuste e à fixação dos novos preços públicos.

Fica o órgão solicitante cientificado acerca do art. 39, *caput* da Lei Federal nº 11.445, de 2007, segundo o qual o percentual de reajuste e os novos preços somente poderão ser aplicados após o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, ou seja, somente no faturamento que ocorrer no período imediatamente posterior aos 30 (trinta) dias após o ato normativo municipal que introduzir o reajuste no ordenamento jurídico municipal.

Dê-se ciência ao SAAE.

Maringá, 08 de junho de 2022.



**ROBISON PEDROSO DA SILVA**  
Presidente



**VALTER LUIZ BOSSA**  
Diretor Executivo

## ANEXO I

### TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DO SAAE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

#### **Categoria Domiciliar (Residencial) – 01:**

Taxa mínima – 10m <sup>3</sup>	R\$ 34,00
de 11 à 35m <sup>3</sup>	R\$ 3,80 p/m <sup>3</sup>
de 36 à 60m <sup>3</sup>	R\$ 4,90 p/m <sup>3</sup>
De 61m <sup>3</sup> acima	R\$ 6,30 p/m <sup>3</sup>

#### **Tarifa Social Residencial (Lei Municipal nº 4.113/2009)**

Taxa mínima – 10m <sup>3</sup>	R\$ 17,00
--------------------------------	-----------

#### **Categoria Comercial – 02:**

Taxa mínima – 10m <sup>3</sup>	R\$ 56,00
de 11 à 35m <sup>3</sup>	R\$ 6,00 p/m <sup>3</sup>
de 36 à 60m <sup>3</sup>	R\$ 6,40 p/m <sup>3</sup>
De 61m <sup>3</sup> acima	R\$ 8,10 p/m <sup>3</sup>

#### **Categoria Industrial – 03:**

Taxa mínima – 10m <sup>3</sup>	R\$ 62,50
de 11 à 60m <sup>3</sup>	R\$ 6,70 p/m <sup>3</sup>
de 61m <sup>3</sup> acima	R\$ 7,90 p/m <sup>3</sup>

#### **Categoria Produtor Rural – 04:**

Taxa mínima – 60m <sup>3</sup>	R\$ 142,00
de 61 à 150m <sup>3</sup>	R\$ 2,50 p/m <sup>3</sup>
de 151 a 300 <sup>3</sup>	R\$ 2,70 p/m <sup>3</sup>
De 301m <sup>3</sup> acima	R\$ 3,50 p/m <sup>3</sup>

### Ligações de Água – Sede Municipal

#### **1) Hidrômetros 3m<sup>3</sup> - Sem Caixa Protetora**

	Valor da Parcela	Valor Total
A vista		R\$ 336,00
02 Pagamentos = 1+1	R\$ 174,00	R\$ 348,00
03 Pagamentos = 1+2	R\$ 120,00	R\$ 360,00
04 Pagamentos = 1+3	R\$ 97,00	R\$ 388,00

#### **2) Hidrômetros 3m<sup>3</sup> - Com Caixa Protetora**

	Valor da Parcela	Valor Total
A vista		R\$ 458,00
02 Pagamentos = 1+1	R\$ 238,00	R\$ 476,00
03 Pagamentos = 1+2	R\$ 163,00	R\$ 489,00

04 Pagamentos = 1+3	R\$ 126,00	R\$ 504,00
---------------------	------------	------------

**3) Ligações Especiais:  
Com Hidrômetros 7 a 10m<sup>3</sup> - Sem Caixa Protetora**

		Valor Total
A vista		R\$ 680,00

**Para Parques e Circos (Provisórias)**

		Valor Total
A Vista - Até 15 dias		R\$ 445,00
A Vista - De 16 a 30 dias		R\$ 645,00

**Ligações de Água – Sedes Distritais e Áreas Rurais**

**Hidrômetros 3m<sup>3</sup> - Sem Caixa Protetora**

	Valor da Parcela	Valor Total
A vista		R\$ 416,00*
02 Pagamentos = 1+1	R\$ 216,00	R\$ 432,00
03 Pagamentos = 1+2	R\$ 148,00	R\$ 444,00
04 Pagamentos = 1+3	R\$ 120,00	R\$ 480,00

\* Obs1: Com Serviço de Deslocamento de Máquina incluso, no valor de R\$ 80,00 (oitentareais), exceto material de rede/conexões, caso seja necessário.

\* Obs2: Em caso de incluir Caixa Protetora de Hidrômetros, cobrar R\$ 122,00 pertinente.

**Ligações de Esgoto na Sede Municipal**

	Valor da Parcela	Valor Total
A vista		R\$ 215,00
03 Pagamentos	R\$ 76,00	R\$ 228,00
06 Pagamentos	R\$ 45,00	R\$ 270,00

**Valores para Serviços Diversos**

Descrição do Serviço	Valor	
Religação de Água padrão	R\$ 30,00	
Religação de Água por Corte no Tubete	R\$ 46,00	
Violação de lacre	R\$ 90,00	
Violação de hidrômetro (Custo Hidrômetro + Violação Lacre)	R\$ 235,00	
Aferição de hidrômetro	R\$ 30,00	
Conserto de Ligação/Cavalete – Taxa Mínima	R\$ 30,00	+ mtl
Geofonamento – Locação de Aparelho – Taxa Mínima	R\$ 40,00	p/dia
Assistência Técnica (Elétrica / Hidráulica)	R\$ 45,00	p/hr
Assistência Técnica (por km) rodado (veículo)	R\$ 1,40	+ mtl

Cargas avulsas de Água Potável com até 10m <sup>3</sup>	R\$ 60,00	
Mudança de ligação de água/esgoto Sem Caixa Protetora * + conserto da calçada por conta do usuário quando for o caso.	R\$ 185,00*	+ mtl
Mudança de ligação de água/esgoto com Caixa Protetora Serviços mais (Material = Caixa Protetora) * Possível fazer em até 02 pagamentos sem Acréscimos * + conserto da calçada por conta do usuário quando for o caso.	R\$ 290,00*	+ mtl
Serviço de Perfuração Método Não Destrutivo	R\$ 55,00	p m/l
<u>Valores de Referência:</u> Hidrômetro classe C. ....R\$ 145,00 Caixa Proteção Hidrômetro R\$ 122,00		

### Serviços com Máquina Retro Escavadeira

	Valor
Preço por hora	R\$ 195,00

### Valores para Análises Laboratoriais

<b>Análises em Geral</b>	Valor
Bacteriologia (C.T./Escherichia Coli) P/A	R\$ 80,00
Bacteriologia (C.T./Escherichia Coli) Quantificada	R\$ 105,00
Física (Cor, turbidez, pH, ORP, T°, Cl e F)	R\$ 43,00

<b>Análises - Em atenção à Lei Municipal nº 5.099/2018 – Linhas Rurais</b>	Valor
Bacteriologia (C.T./Escherichia Coli) P/A	R\$ 40,00
Física (Cor, turbidez, pH, ORP, T°, Cl e F)	R\$ 21,50
Manutenção de cloradores – por assistência/equivalência produto químico	R\$ 29,00